



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO LEGISLATIVO



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Emenda Substitutiva Nº 01/2024

Ao Projeto de Lei n. 53/2023

Os Vereadores que esta subscrevem apresentam a seguinte Emenda:

Art. 1º - Dispõe sobre a substituição do texto do Parágrafo 1º do art. 1º do projeto de Lei n. 53/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

“O valor do vale alimentação será reajustado todo o mês de março de cada ano, período estabelecido como data base, confirmando assim que será reajustado a cada 12 meses, pelo índice do IPCA do IBGE acumulado” .

São João do Ivaí, 19 de fevereiro de 2024.


Nilton José de Castro


Maicon Cesar Rossi


Olivia Regina F. Eduardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO LEGISLATIVO



Avenida Curitiba, nº 563, Centro – CEP: 86.930-000. São João do Ivaí/PR. CNPJ: 77.774.644/0001-61.

Telefone (43) 3477 – 2780. e-mail: camara@cmsaojoaodoivai.pr.gov.br

Emenda Aditiva Nº 01/2024

Ao Projeto de Lei n. 53/2023

Os Vereadores que esta subscrevem apresentam a seguinte Emenda:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração do inciso VI ao art. 2º da Lei 2154/2022 e acrescenta o Parágrafo 3º ao art. 2º , com as seguintes redações:

“ VI – Estiver em licença sem remuneração.”

“Parágrafo 3º - O servidor que estiver afastado de suas funções e recebendo benefícios do INSS fará jus ao vale-alimentação.”

São João do Ivaí, 19 de fevereiro de 2024.

Nilton José de Castro

Maicon Cesar Rossi

Olivia Regina F. Eduardo